



LEI Nº 515/2010.

Súmula: Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 6% (seis por cento) aos servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Único: Os salários já reajustados no percentual de 9,67% (Nove virgula sessenta e sete por cento) em razão do aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal ficam excluídos do reajuste aprovado por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos e gratificações, conforme a recomposição aprovada por esta Lei.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2010.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal